

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 – CRAS/SMADS/PMO**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
RENOVAÇÃO PROPORCIONAL DE QUANTITATIVOS
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS
PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E
INTERESTADUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OIAPOQUE – SMADS
E A EMPRESA M. A. MAGALHAES LTDA.**

**CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS**, CNPJ nº 13.840.734/0001-20, com sede na Rua
Joaquim Caetano da Silva, nº 460, Centro, Oiapoque/AP, neste ato representada pela Secretária
Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr^a. **PRISCILLA CHIARA FARIAS DOS
SANTOS**, nomeada pelo Decreto nº 343/2026/GAB/PMO.

CONTRATADA: M. A. MAGALHAES LTDA, nome fantasia **SANTANENSES VIAGENS**,
com sede na Rodovia do Curiaú, nº 2775, Jardim Felicidade, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o
nº 55.739.013/0001-79, neste ato representada por sua Sócia/Administradora **MARIA ASSUNTA
MAGALHAES**, brasileira, portadora do CPF nº 077.938.122-04 e da identidade nº 03204995 SSP-
AM, residente e domiciliada na Avenida Fab, nº 2245, bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.900-
073.

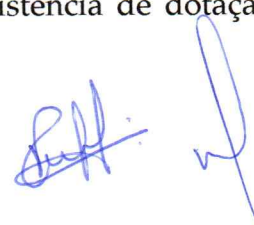
As partes acima identificadas, já qualificadas no Contrato de Credenciamento nº 001/2024 –
CRAS/SMADS/PMO, decorrente do processo administrativo nº 683/2024, resolvem, de comum
acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir, com
fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sexta (item 6.1) do contrato originário, que
admite expressamente a prorrogação da vigência mediante termo aditivo.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sexta, item 6.1, do contrato originário, que admite a
prorrogação da vigência nos termos da lei, mediante termo aditivo;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do fornecimento de passagens aos usuários
dos serviços da SMADS, em atenção ao interesse público e à essencialidade do objeto contratado;

CONSIDERANDO que se encontra em tramitação o processo administrativo de
credenciamento nº 1502/2026, destinado ao credenciamento de empresas para a prestação dos
mesmos serviços objeto deste contrato;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do setor competente e a existência de dotação
orçamentária para fazer frente às despesas;



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 001/2024 – CRAS/SMADS/PMO por mais 06 (seis) meses, com a renovação proporcional dos quantitativos e dos respectivos valores, bem como a inclusão de cláusula de rescisão antecipada vinculada à conclusão do processo de credenciamento nº 1502/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, de modo que o seu termo final passa de **17 de julho de 2026** para **17 de janeiro de 2027**, contados de forma ininterrupta a partir do encerramento do prazo originário, admitida nova prorrogação nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO PROPORCIONAL DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES

3.1. Em razão da prorrogação de que trata a Cláusula Segunda, os quantitativos de passagens ficam renovados de forma proporcional ao período aditado (06 meses), mantido o valor unitário de R\$ 220,40 (duzentos e vinte reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	ITINERÁRIO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	125	MACAPÁ/OIAPOQUE	220,40	27.550,00
02	125	OIAPOQUE/MACAPÁ	220,40	27.550,00
	250	TOTAL GERAL		55.100,00

3.2. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais)**, correspondente a 250 (duzentas e cinquenta) passagens.

3.3. O valor unitário de cada passagem não poderá, de forma alguma, ser superior ao valor cobrado dos demais passageiros que utilizam os serviços prestados pela CONTRATADA, observadas as localidades de saída e destino dos veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA POR CONCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. As partes ajustam, expressamente, que na hipótese de **conclusão e/ou homologação do processo administrativo de credenciamento nº 1502/2026**, que tem por finalidade o credenciamento de empresas para a prestação dos mesmos serviços objeto deste contrato, o presente contrato será considerado **automaticamente rescindido de forma antecipada**, independentemente do prazo remanescente de vigência e sem necessidade de novo termo aditivo.



4.2. A rescisão de que trata esta cláusula não ensejará à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou à aplicação de penalidades, ressalvado o pagamento das passagens efetivamente emitidas e dos serviços comprovadamente prestados até a data da rescisão.

4.3. A CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA a conclusão do processo de credenciamento nº 1502/2026, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, operando-se a rescisão na data indicada na respectiva comunicação, a partir da qual não serão emitidas novas requisições de passagens no âmbito deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário, conforme classificação abaixo:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	2026
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0007 – Assistência Social, Defesa Civil
PROJETO/ATIVIDADE	2062 – Gestão das atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção
FONTE	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios

EXERCÍCIO FINANCEIRO	2026
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0007 – Assistência Social, Defesa Civil
PROJETO/ATIVIDADE	2062 – Gestão das atividades do FEAS – Benefícios Eventuais
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção
FONTE	1.661.0000.000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oiapoque/AP, Estado do Amapá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oiapoque-AP, 29 de junho de 2026.

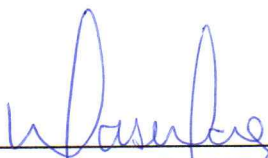


PRISCILLA CHIARA FARIAS DOS SANTOS

Decreto nº 343/2026/GAB/PMO

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS

CONTRATANTE



M. A. MAGALHAES LTDA

CNPJ nº 55.739.013/0001-79

CONTRATADA